

1.º, Lisboa, 1100-088 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Fevereiro de 2000, por despacho de 14 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

20 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rogério Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Fernandes Favas*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Aviso de contumácia n.º 4793/2006 — AP. — O Dr. Fabien Gonçalves, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 172/95.4TATVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Alves Macedo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 218.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), do Código Penal, por despacho de 4 de Dezembro de 2003, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter falecido em Março de 2002.

24 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Fabien Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Lousada*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Aviso de contumácia n.º 4794/2006 — AP. — A Dr.ª Susana Maria Godinho Fernandes Cajeira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 187/00.2GAVLC, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui José Cardoso Rato, filho de Sebastião Correia Rato e de Maria Vitória Caeiro Cardoso Rato, nascido em 5 de Abril de 1976, casado, com domicílio na Rua Bairro Mexias, 6.º B, Setúbal, 2910-588 Setúbal, o qual se encontra acusado, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do novo Código Penal, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, praticado em 13 de Julho de 2000, por despacho de 16 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo e ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Godinho Fernandes Cajeira*. — A Oficial de Justiça, *Elisa Almeida*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Aviso de contumácia n.º 4795/2006 — AP. — A Dr.ª Sara André dos Reis Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 502/03.7GAVLC, pendente neste Tribunal contra o arguido Yanush Volodymyr, filho de Volodymyr e de Vera, de nacionalidade ucraniana, nascido em 19 de Julho de 1958, casado, titular do passaporte n.º Ac115078, com domicílio no Calvário, Macieira de Cambra, 3730 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 12 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do arti-

go 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sara André dos Reis Marques*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Coutinho*.

Aviso de contumácia n.º 4796/2006 — AP. — A Dr.ª Sara André dos Reis Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 24/01.0TAVLC, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Hugo Morais Leite, filho de Amadeu Morais Leite e de Ana Rosa Gomes da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Outubro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11102493, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Tires, Avenida Amélia Rodrigues, 2785-636 São Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de extorsão, na forma continuada e consumada, previsto e punido pelo artigo 223.º, n.º 1, do Código Penal, em concurso com um crime de extorsão, na forma continuada e tentada, previsto e punido pelo referido preceito legal, conjugado com o artigo 23.º, do mesmo diploma legal, por despacho de 31 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se encontrar detido á ordem de outros autos.

9 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sara André dos Reis Marques*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Coutinho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALENÇA

Aviso de contumácia n.º 4797/2006 — AP. — A Dr.ª Rita Gonçalves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 97/99.4GBVLN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Martins Fernandes, filho de José Dias Fernandes e de Silvana Alves Martins, natural de Riba de Ave, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Junho de 1952, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3598853, com domicílio na Rua Cidade Vila Real, 5, 1, 4790 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 27 de Março de 1999, por despacho de 10 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado e prestado termo de identidade e residência.

14 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Rita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Oliveira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Aviso de contumácia n.º 4798/2006 — AP. — A Dr.ª Conceição Nunes, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 885/03.9TAGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Robledo Teixeira de Oliveira Cunha, filho de Luís Ferreira de Oliveira Cunha e de Maria Teixeira da Rocha, natural de Portugal, Vila Nova de Gaia, Avintes, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Junho de 1949, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1777713 e da identificação fiscal n.º 119470322, com domicílio na Avenida de Francelos, 621, Gulpihares, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos